



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 27-10-2015 SEÇÃO I PÁG 33

RESOLUÇÃO SMA Nº 75, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Classifica as funções de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação “pro-labore” e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, com fundamento na alínea “b”, do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24-3-2008, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro-labore", a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-7-68, ficam classificadas as funções de serviço público referentes as unidades abaixo relacionadas, da Secretaria do Meio Ambiente, reorganizada pelo Decreto 57.933, de 2-4-2012:

Centro Técnico – função de serviço público de Diretor Técnico II, referência 11 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080-2008:

Centro	Unidade	Decreto
Centro de Orçamento e Custos	Do Departamento de Orçamento e Finanças da Coordenadoria de Administração	previsto no artigo 6º, inciso I, alínea “a” do citado Decreto 57.933-2012
Centro de Integração, Articulação e Parcerias	Do Departamento de Relações Institucionais em Educação Ambiental da Coordenadoria de Educação Ambiental	previsto no artigo 9º, inciso I, alínea “b” do citado Decreto 57.933-2012

Artigo 2º - Será exigido dos servidores indicados para o exercício das funções retribuídas mediante “pro-labore”, nos termos do artigo 1º desta Resolução, os



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no artigo 5º, Anexo IV da Lei Complementar 1080-2008.

Artigo 3º - O valor do "Pro-labore" a ser pago aos funcionários ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas nos termos desta resolução, será fixado através de Ato específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30-9-2015.

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente